



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.02.01/2020

1. ABERTURA:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, consoante autorização do Senhor(a) Francisco Edilson Farias Braga (Secretário de Infraestrutura); Melquiades Ribeiro Carneiro (Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca); José Laudeci da Silva (Secretário de Esporte e Juventude); Paulo Felipe Saboia Dino (Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças); José Lusiaro Batalha da Silveira (Secretário de Turismo e Cultura); Jovaniildo Sobral do Nascimento (Secretário de Administração); Laís da Cunha (Secretária de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo); Francisca Gessiane de Oliveira Silva (Chefe de Gabinete do Prefeito); Thiago Oliveira Pinheiro (Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente); Vera Lúcia Cardozo (Secretária de Saúde); Carmem Bentes de Araújo Nunes (Secretária de Educação); Francisca Valmira Bandeira Cavalcante (Secretária de Assistência Social e Cidadania), vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE ESTÃO(RÃO) À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.**

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e atuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

Exposição de Motivos para a contratação firmados pelos Secretários Municipais.

Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

Minuta do Termo de Contrato a ser celebrado entre as partes estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira

2. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que os contratos destinados a aquisição de combustíveis para diversas Secretarias deste Poder Executivo encerraram em 31 de dezembro de 2019, e entendendo que se tratam de insumos de suma importância para as concretizações das atividades administrativas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Considerando que a falta deste insumo afetará diretamente os serviços essenciais prestados à sociedade beberibense – tais como movimentar servidores pelas mais diversas localidades e distritos, fornecer insumos básicos aos postos de saúde e escolas, abastecer cisternas d'água pelo sertão, transportar pacientes etc.

Considerando que é dever da Administração Pública prover de forma satisfatória a necessidade de combustíveis ora instaurada, de modo a atender as demandas previstas para os 2 (dois) primeiros meses do ano de 2020.

Handwritten initials



PREFEITURA DE
BEBERIBE

Um Beberibe melhor pra todos



Considerando que, nesse interim, será realizada uma nova licitação para viabilizar a contratação para o restante do exercício, e que, nos contratos a serem firmados neste momento, haverá uma cláusula resolutiva.

Considerando que a realização da contratação por meio de dispensa de licitação se apresenta como a forma legal mais adequada para a aquisição destes produtos de maneira a prover os setores emergenciais das citadas secretarias, no sentido de não causar risco aos usuários do sistema público deste Município.

A razão da contratação deve-se a necessidade da Prefeitura Municipal de Beberibe adquirir o quantitativo de combustíveis necessários à continuidade dos serviços essenciais da administração pública, em caráter emergencial, enquanto se deflagra o processo licitatório na modalidade competente.

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de dispensar o procedimento licitatório, e um dos motivos delineados para a dispensa de licitação, que retira do certame a imperativa eficiência e realização do interesse público, dentre as quais, a verificação de situação emergencial.

Considerando ainda que as secretarias participantes do presente processo fizeram o cálculo para o presente quantitativo, visando atender a demanda pelo período de 02 (dois) meses, tendo como base o número de veículos automotores e máquinas à disposição de cada Secretaria municipal.

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.**

"Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:

[...]

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

(Grifado para destaque)

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA – Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93:

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **dispensável**, pois a justificativa da contratação já delineada neste processo administrativo fica caracterizada como tal.



PREFEITURA DE
BEBERIBE

Um Beberibe melhor pra todos



Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, IV do referido diploma, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Marçal Justen Filho¹, ao tratar sobre a contratação por emergência, dispõe:

A necessidade (aí abrangida a emergência) retrata-se na existência de situação fática onde há potencial de dano caso sejam aplicadas as regras-padrão. Observe-se que o conceito de emergência não é meramente "fático". Ou seja, emergência não é simplesmente uma situação fática anormal. A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. [...] A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergência) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral. A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo. **No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.** Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (grifo nosso)

E, conforme podemos observar, quanto ao aspecto legal, a proposição em apreço realmente encontra respaldo no preceituado art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispensa o procedimento licitatório quando for comprovada urgência, aliada ao inafastável interesse público que deve reger toda a Administração Pública.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensa de licitação em pauta.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre o fornecedor **COLAÇO MARTINS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 05.217.419/0001-13**, por se enquadrar nas exigências legais, e que apresentou a melhor proposta, demonstrando interesse em contratar com o município de Beberibe/CE.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética, 2001, p. 238 e 239.



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



Vê-se, pois, que a administração contratará o fornecedor que ofereceu a proposta mais vantajosa, com habilitação jurídica compatível com o objeto da contratação e regularidade fiscal e trabalhista, conforme os ditames da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, e na certeza de que foram tomadas todas as providências possíveis e necessárias para atender aos disciplinamentos pertinentes a administração pública, tem-se como justificado a escolha da razão da contratada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, sendo a justificativa do preço um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso III, do parágrafo único do artigo 26 da lei de licitações.

Tendo em vista as informações acima apresentadas, expositoras de uma situação fática relevante, para a municipalidade, sendo indiscutível que sua justificação se pauta na continuidade de serviços de natureza essencial, foram solicitadas a Divisão de Compras um orçamento, com vistas a encontrar o menor valor (COTAÇÕES DE PREÇOS EM ANEXO).

Ressalta-se que fora realizada ampla pesquisa de mercado, na intenção de se obter a proposta mais vantajosa para administração, o que, resta por demais, comprovada a vantajosidade do valor oferecido pela empresa **COLAÇO MARTINS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **05.217.419/0001-13**.

7. DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

O valor para a aludida contratação é de:

- Secretaria de Infraestrutura: **R\$ 119.836,00 (cento e dezenove mil oitocentos e trinta e seis reais)**.

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
1301 – Secretaria de Infraestrutura.	15.122.0050.2.101 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca: **R\$ 5.671,00 (cinco mil seiscentos e setenta e um reais)**.

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
1501 – Sec. de Desenv. Rural, Aquicultura e Pesca.	20.122.0050.2.126 – Gerenciamento e Operacio. da Secretaria de Desenv. Rural, Aquicultura e Pesca.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



PREFEITURA DE BEBERIBE

Um Beberibe melhor pra todos



- Secretaria de Esporte e Juventude: **R\$ 5.671,00 (cinco mil seiscentos e setenta e um reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
2001 – Secretaria de Esporte e Juventude.	27.122.0050.2.154 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Esporte e Juventude.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Secretaria de Finanças: **R\$ 5.671,00 (cinco mil seiscentos e setenta e um reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
0701 – Secretaria de Finanças.	04.123.0050.2.013 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Finanças.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Secretaria de Turismo e Cultura: **R\$ 5.671,00 (cinco mil seiscentos e setenta e um reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
1401 – Secretaria de Turismo e Cultura.	23.122.0050.2.114 – Gerenciamento e Operac. da Secretaria de Turismo e Cultura.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Secretaria de Administração: **R\$ 5.671,00 (cinco mil seiscentos e setenta e um reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
0601 – Secretaria de Administração.	04.122.0050.2.008 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Administração e Planejamento.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Secretaria de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo: **R\$ 5.671,00 (cinco mil seiscentos e setenta e um reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
2201 – Secret. Ciência, Tecnologia e Empreendedor.	19.122.0050.2.176 – Gerenciamento e Operac. da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Gabinete do Prefeito: **R\$ 10.568,00 (dez mil quinhentos e sessenta e oito reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
-----------------	----------	---------------------



PREFEITURA DE BEBERIBE

Um Beberibe melhor pra todos



0201 – Gabinete do Prefeito.	04.122.0050.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
------------------------------	--	-------------------------------------

- Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: **R\$ 11.102,00 (onze mil cento e dois reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
2101 – Sec. Planej. Desenvolv. Urbano e Meio Ambie.	15.453.0050.2.167 – Gerenciamento, Controle e Fiscalização Do Trânsito.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
	18.122.0050.2.169 – Gerenciamento e Operac. da Secretaria de Planej. Densenv. Urbano e Meio Ambiente.	

- Secretaria de Saúde: **R\$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
1101 – Secretaria de Saúde-Fundo Munic.de Saúde.	10.122.0050.2.042 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Saúde.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
	10.301.0050.2.054 – Manutenção e Ampliação das Atividades de Atenção Básica em Saúde.	
	10.305.0050.2.067 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Endemias.	
	10.304.0050.2.064 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária/Ambiental.	
	10.302.0050.2.055 – Manutenção das Atividades da Atenção de Média Complex. Hospitalar e Ambulatorial.	

- Secretaria de Educação 0801: **R\$ 235.660,00 (duzentos e trinta e cinco mil seiscientos e sessenta reais).**

- Secretaria de Educação 0802: **R\$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e quarenta reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
0801 – Secretaria de Educação.	12.362.0050.2.028 – Apoio ao Ensino Médio e Pré-Vestibular transporte para o Saber.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
	12.367.2101.2.032 – Promoção e Inclusão Educacional de Alunos com Necessidades Especiais.	
	12.361.0050.2.023 – Manutenção das Atividades da Rede de Ensino Fundamental.	
	12.361.0009.2.019 – Manutenção do Transporte Escolar.	
	12.364.0009.2.029 – Apoio ao Ensino Universitário – Transporte.	
	12.122.0050.2.016 – Gerenciamento e Operacionalização da Sec. de Educação.	



PREFEITURA DE BEBERIBE

Um Beberibe melhor pra todos



0802 – Fundo Mun.de Man. e Des.do Ens. Fundam. e V	12.368.0050.2.040 – Funcionamento da Rede Pública da Educação Básica.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
---	--	--

- Secretaria de Assistência Social e Cidadania: **R\$ 26.820,00 (vinte e seis mil oitocentos e vinte reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
1202 – Fundo Municipal de Assistência Social.	08.244.6107.2.088 – Manutenção dos Centros de Referência e Assistência Social – CRAS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
	08.243.6105.2.075 – Operacionalização do Programa Infância no SUAS.	
	08.244.6102.2.086 – Ação Est. do Prog.de Errad. do Trab. Inf. AEPETI.	
	08.244.6102.2.085 – Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO.	
	08.243.0050.2.070 – Gerenciamento e Operacionalização dos Conselhos Tutelares.	
	08.244.6102.2.080 – Índice de Gestão Descentralizada-IGD PBF.	
	08.244.6102.2.084 – Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS.	
08.122.0050.2.068 – Gerenciamento e Operacionalização da Sec. de Assistência Social e Cidadania.		

Beberibe/CE, 02 de janeiro de 2020.


Josimar Gomes Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação